



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ 23.697.857/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
CESSÃO DO DIA 28/10/2023
Secretaria: *Eduilson N. Gomes*
1º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TRIBUNA POPULAR NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o plenário aprovou e ficou promulgada a presente resolução:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, nos arts. 29 e 29-A da CF, prevê os limites para fixação do subsídio dos membros do legislativo municipal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem plena liberdade para legislar a respeito do tema, eis que trata de questão interna de organização desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de maior aproximação entre esta Casa Legislativa e a população do município de São Luís Gonzaga do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Tribuna Popular na Câmara Municipal de Vereadores de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, destinada a manifestações orais, para exposições de assuntos de interesse público dos cidadãos, associações de bairros, entidades civis, estudantis e filantrópicas sem fins lucrativos que possuam sede e atuem no município.

Art. 2º. A Tribuna Popular será realizada nas Sessões Ordinárias de cada semana, no início do Grande Expediente, que logo após a manifestação, a sessão terá continuidade dos trabalhos.

Parágrafo único. Ocorrendo feriado, o uso da Tribuna Popular passará automaticamente para a próxima Sessão Ordinária do mês.

João Pessoa
Palácio Legislativo "Serapião Ramos". Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro. São Luís Gonzaga do Maranhão. CEP 65708-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
SESSÃO DO DIA 28/10/2023
Secretar: *Eliaethon N. Gomes*

1º Secretário

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ 23.697.857/0001-08

Art. 3º. A solicitação escrita para fazer uso da Tribuna Popular deverá ser protocolada na Secretaria e dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, onde constará o nome do representante que fará o uso da palavra em nome da entidade e/ou do cidadão interessado, contendo o assunto a ser tratado.

§ 1º. No ato do protocolo, o interessado deverá informar endereço completo, juntada de documentação pessoal e documento oficial com foto, assim como se há endereço eletrônico e telefone para contato.

§ 2º. As inscrições serão protocoladas em até 03 (três) dias úteis antes da próxima Tribuna.

§ 3º. A entidade interessada em utilizar a Tribuna Popular deverá anexar ao requerimento Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal, sendo aceito o expedido pela Internet, além de atender às condições do parágrafo 1º deste artigo.

Art. 4º. Serão aceitas pela Mesa da Câmara de Vereadores inscrições de, no máximo, 02 (dois) participantes por sessão, seja o interessado cidadão ou representante de entidade, e cada um deles farão uso da Tribuna durante tempo não superior a 5 (cinco) minutos.

§ 1º. Ao usar da palavra, o orador deverá evitar expressões que possam ferir o decoro da Câmara e que representem descortesia aos Vereadores, autoridades do município e demais presentes, sob pena de interrupção imediata do uso da palavra e de suspensão na participação da Tribuna Popular por 90 (noventa) dias.

§ 2º. O ato reiterado de desrespeito quanto ao uso da fala na Tribuna ensejará na proibição de participação por 2 (dois) anos.

Art. 5º. É proibida a fuga do assunto inicialmente proposto pelo cidadão ou representante de entidades e ainda o uso de apartes quando do uso da palavra na Tribuna Popular, sob pena de interrupção imediata do uso da fala.

Art. 6º. Havendo mais de duas inscrições na semana, caberá ao Presidente da Câmara de Vereadores a escolha do cidadão e/ou entidade que participará na sessão do uso da Tribuna Popular, considerando-se a ordem de inscrição, a relevância do assunto que será

*Palácio Legislativo "Serapião Ramos". Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro. São Luís
Gonzaga do Maranhão. CEP 65708-000*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
SESSÃO DO DIA 23 / 04 / 20 23
Secretário: *Elisabete N. Gomes*
1º Secretário

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ 23.697.857/0001-08

abordado e dando-se prioridade àquele cidadão ou àquela entidade que ainda não tiverem usado ou que em menor número de vezes a utilizou no ano em curso.

§ 1º. Na ocorrência da situação disposta no *caput* deste artigo, o Presidente deverá realizar a inscrição do preterido na sessão seguinte, observando a eventual lista de inscritos para a próxima sessão, hipótese em que fará nova avaliação, caso já devidamente ocupada.

§ 2º. Para inscrever-se novamente ao uso da Tribuna Popular, o cidadão ou a entidade não contemplada no mês deverão protocolar novo requerimento.

§ 3º. Não serão protocolados requerimentos durante o recesso parlamentar.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 16 de dezembro de 2022.

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
Vereador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ 23.697.857/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
SESSÃO DO DIA 28/10/2023
Servidor: Elaizhou K. Gomes
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

A instituição da Tribuna Popular no âmbito da Câmara de Vereados do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA por meio da presente Resolução n.º 001/2023 tem como objetivo fomentar uma maior aproximação desta Casa Legislativa com a população do município de São Luís Gonzaga do Maranhão.

A Tribuna Popular será o espaço reservado nos dias de Sessões Plenárias Ordinária de cada mês, antes de iniciar o expediente e a ordem do dia, com duração máxima de 05 (cinco) minutos, para exposições de assuntos de interesse público de cidadãos, associações de bairros, entidades civis, estudantis e filantrópicas sem fins lucrativos.

Assim, no atual contexto da política, a participação popular significa tomar parte na sociedade política ou, ainda, informar e compartilhar sua opinião. A participação na vida política é, desse modo, um instrumento, um requisito e uma manifestação da democracia.

Atenciosamente,

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
Vereador Autor